

Lei nº 1.060

"Autoriza adquirir veículos e de outras providências."

O povo de Ibiá por seus representantes, na
Pessoa de D.ºs. aprouve e no Conselho Municipal
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a adquirir os seguintes veículos automotores:

(a) - uma camioneta utilitária, tamanho médio,
movida a óleo diesel.

(b) - um automóvel pequeno, movido a álcool.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado à
vista ou parcelado segundo as conveniências e arbi-
trário do Poder Executivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento
e a execução da presente Lei pertencer que a
cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como
 nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá 09 de Março de 1961.

Paulo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

Walter Lúcio de Brito
Secretário